

INTERESSADO: Luiz Afonso de Oliveira Meira

ASSUNTO: Contrato do interessado para exercer na funções de Instrutor de Matérias Profissionais da Escola Superior de Educação Física de Avaré — Pedido de reconsideração

RELATOR: Conselheiro Wladimir Pereira

PARECER Nº 2376/75, CTG; Aprov. em 10/09/75

I - RELATÓRIO

1. Histórico: A direção da Escola Superior de Educação Física de Avaré, pelo seu Diretor, solicita "seja revisto e reconsiderado o Parecer nº 480/75, exarado no Processo nº 1.244/74"... que foi contrário à indicação do Sr. Luiz Affonso de Oliveira Meira, como Instrutor da disciplina Ginástica Masculina, Departamento de Matérias Profissionais.

2. Fundamentação:

O voto que se transformou no Parecer nº 480/75 foi de nossa autoria. A razão do voto contrário foi o excesso de trabalho do interessado.

Junto com o pedido de reconsideração, a Faculdade de Avaré nos envia declaração da Faculdade de Educação Física do Clube Náutico Mogiano, de que o Sr. Luiz Affonso de Oliveira Meira - solicitou "demissão do cargo que vem ocupando desde março de 1972".

Como o indicado é graduado em Educação Física pela Escola Superior de Educação Física do Estado de São Paulo, com diploma registrado na USP e tem experiência docente do Ensino Superior.

II - CONCLUSÃO

É nossa conclusão favorável ao contrato pela Escola Superior de Educação Física de Avaré do Sr. Luiz Affonso de Oliveira Meira, como Instrutor da disciplina Ginástica Masculina, Departamento de Matérias Profissionais.

São Paulo, 19 de agosto de 1975

a) Conselheiro Wladimir Pereira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino de Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba.

Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27 de agosto de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 10 de setembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente